

## COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

### PROJETO DE LEI Nº 4.385, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

**Relatora:** Deputada Emilia Fernandes

#### I - RELATÓRIO

A proposição ora relatada contém, em sua parte dispositiva, apenas dois artigos. O primeiro deles autoriza a doação de lote localizado no Setor de Embaixadas Norte, para fins de instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina, e o segundo determina a reversão do imóvel em caso de eventual desvio de finalidade.

A proposta é justificada por meio de Exposição de Motivos firmada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim. O chanceler reputa a doação aventada *“matéria de especial interesse, no âmbito da política externa brasileira”*, coerente com o *“firme apoio a todas as iniciativas tendentes a uma retomada das negociações de paz e favoráveis ao estímulo do diálogo direto entre as partes”*, e relata que, com a elevação do *status* da representação palestina ao de Delegação Especial, foi cedido à mesma o terreno em questão. Todavia, a ocupação encontrou óbices jurídicos que somente poderão ser superados mediante doação autorizada em lei de iniciativa do Poder Executivo.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto nem a esta Comissão nem à de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que proferiu parecer favorável à proposta.

## II - VOTO DA RELATORA

Os argumentos invocados pelo Ministro de Estado das Relações em favor da doação de lote no Setor de Embaixadas Norte, para instalação da Delegação Especial Palestina, são irrefutáveis. E a proposta ganhou o substancial respaldo da Comissão de Relações Exteriores, que concluiu, por unanimidade, pela aprovação do projeto sob apreço, nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Nilson Mourão. O referido parecer presta relevantes esclarecimentos, a seguir sintetizados.

A criação de um Estado Palestino soberano nos territórios ocupados por Israel (Cisjordânia, Faixa de Gaza e Jerusalém Oriental) tem amparo jurídico na Resolução da Assembléia Geral das Nações Unidas 181, de 1947, e em outros instrumentos análogos. O Brasil tem se destacado por apoiar o estabelecimento e a retomada de negociações de paz entre israelenses e palestinos, bem como projetos humanitários desenvolvidos nos territórios palestinos. Nesse sentido, anunciou contribuições de US\$ 500 mil e de US\$ 10 milhões, respectivamente, na Conferência de Estocolmo sobre a “Situação Humanitária nos Territórios Palestinos”, em 2006, e na “Conferência de Doadores de Paris para o Estado Palestino”, em 2007.

Como o Brasil instalou, em Ramallah, no ano de 2004, um Escritório de Representação nos Territórios Palestinos, e a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas determina que o Estado acreditado deve viabilizar a instalação, em seu próprio território, de Missão do Estado acreditante, não se pode questionar o mérito da proposta de doação de lote para instalação da Delegação Especial Palestina.

Voto, por todo o exposto, pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 4.385, de 2008.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2009.

Deputada EMILIA FERNANDES  
Relatora